



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 002/2020 celebrado no dia 03/02/2020, abaixo as partes denominadas:

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 03.890.746/0001-06, com sede no Paço Municipal, situado na Vanderli Ortiz Lima, 1215, em Tacuru – MS, neste ato representado pelo Sr. Presidente **HELICIO REGIS VIUDES SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG n. 1.057.536 SSP/MS, e CPF nº 949.883.581-00, residente e domiciliado na Rua Luiz de Paula,449, neste Município denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa: **CONTROLE E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 01.080.215/0001-22, com sede profissional com o endereço na rua Oscar Trindade de Barros, 197, Município de Aquidauana/MS, neste ato pelo seu representante **Sr. Glaubi Araujo Leite**, brasileiro, portador do RG nº 198.451 SSP/MS e CPF 481.108.251-68, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

Tem entre si justo e contratado na melhor forma de direito, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº. 002/2020 segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo tem por objeto a alteração da clausulas sétima e décima primeira do originário contrato particular de prestação de serviços nº. 002/2020 firmado entre as partes em 03/02/2020.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A clausula Sétima do originário contrato particular de prestação de serviços nº.002/2020 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes , passando a dispor o seguinte: **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O prazo do presente instrumento contratual é de 11 (onze) meses, com início em 01 de Janeiro de 2021 e término em 30 de Novembro de 2021..

**CLAUSULA TERCEIRA** – A clausula Decima Primeira do originário contrato particular de prestação de serviços nº. 002/2020 tem sua redação alterada, em



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

comum acordo e de livre vontade pelas partes , passando a dispor o seguinte:

**VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é de **R\$-60.500,00-**  
**(Sessenta mil e quinhentos reais).**

**CLAUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas e em vigor as demais clausulas do contrato de prestação de serviços nº 002/2020 assinados pelas partes em 03/02/2020, não alteradas no presente instrumento.

Estando as parte assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, acompanhada de 2 testemunhas , para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Tacuru – MS, 31 de Dezembro de 2020.

  
Hélcio Regis Viudes Sanches  
**PRESIDENTE MUNICIPAL**  
**(CONTRATANTE)**

Glaubi Araujo Leite  
**CONTROLE E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM**  
**INFORMATICA LTDA-ME**  
**(CONTRATADA)**

**TESTEMUNHAS:**

  
Rudinei Antônio Finger

CPF nº 013.659.021-70

  
Arnaldo Geraldo Ribeiro

CPF nº 053.859.288-52